



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo e Waldemar Carvalho. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 72ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 609-86.2012.6.27.0006 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: GUARAÍ-TO (6ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

EMBARGANTES: GENÉSIO FERNEDA E BENEDITO GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO E JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 7932/7933

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pela rejeição dos embargos opostos, bem como pela correção, de ofício, de erro material do julgado, determinando a exclusão da imputação de propaganda extemporânea aos embargantes. Acompanhou o relator o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. Em seguida, o juiz Mauro Ribas votou pelo provimento dos embargos. O juiz João Olinto pediu vista dos autos. (Sessão de 26.06.14-17h) DECISÃO: Em decorrência do afastamento do juiz João Olinto do dia 30 de junho até a diplomação dos eleitos os autos não foram julgados (autos 519-28.2014.627.0000). (Sessão de 22.07.14-10h)

QUESTÃO DE ORDEM DECIDIDA NA ATA DA 60ª SESSÃO PLENÁRIA, DE 29.07.14-17h: "A Presidente trouxe aos membros questão de ordem com relação aos autos nº 609-86.2012.6.27.0006, que estão com vistas ao juiz João Olinto por mais de 30 dias. A Corte deliberou, por unanimidade, que, diante do afastamento temporário do juiz João Olinto até a apuração final da eleição, será feita a sua convocação para, até o dia 5 de agosto do corrente ano, trazer a julgamento o feito que se encontra com vista em seu gabinete. Ultrapassado o prazo estabelecido, os autos deverão ser devolvidos à Secretaria no prazo de 48 horas. O juiz Mauro Ribas divergiu dos demais membros quanto à devolução dos autos".

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo indeferimento do pedido de reconsideração formulado. (SESSÃO DE 04.08.14-17h)

RECURSO CRIMINAL Nº 3-76.2009.6.27.0034 - AÇÃO PENAL - ALISTAMENTO ELEITORAL - CRIME ELEITORAL - (ART. 289 CÓDIGO ELEITORAL) - 34ª ZONA ELEITORAL (ARAGUAÍNA/TO)

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REVISOR: JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: WILLIAM CORREIA DE LIMA

ADVOGADA: EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu voto, dando provimento ao recurso interposto, no que foi acompanhado pelo juiz José Ribamar. Em seguida, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho abriu divergência e votou, negando provimento ao recurso. Em seguida, o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 14.08.14-17h).

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto. O relator e o juiz José Ribamar refluíram de posicionamento anterior, acompanhando o voto do juiz Waldemar Cláudio de Carvalho.

CONSULTA Nº 609-36.2014.6.27.0000 - CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO - DÉCADA MUNDIAL DA SEGURANÇA DO TRÂNSITO - ONU 2010 - SOLICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO - AGETRANS

ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

CONSULENTE: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS

CONSULTADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Após o relator votar pelo conhecimento da matéria como pedido de autorização e pelo deferimento do pedido, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 15.08.14-17h). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 461-57.2012.6.27.0012 - REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA ELEITORAL - IRREGULAR - MULTA - CANDIDATO A PREFEITO - MUNICÍPIO RIACHINHO - 12ª ZONA ELEITORAL (XAMBIOÁ/TO) ELEIÇÕES 2012

ORIGEM: RIACHINHO-TO (12ª ZONA ELEITORAL - XAMBIOÁ)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RECORRENTE: FRANSÉRGIO ALVES ROCHA

ADVOGADO: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA - OAB/TO 5199

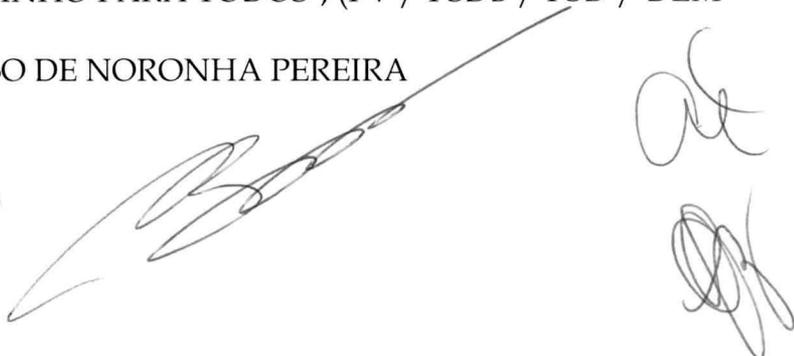
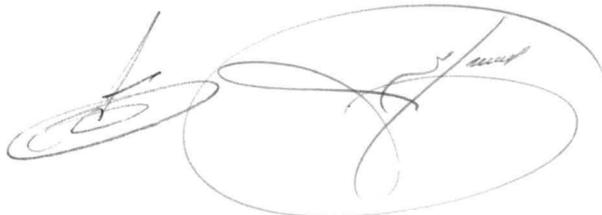
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "RIACHINHO PARA TODOS", (PV / PSDB / PSD / DEM / PMDB)

ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO



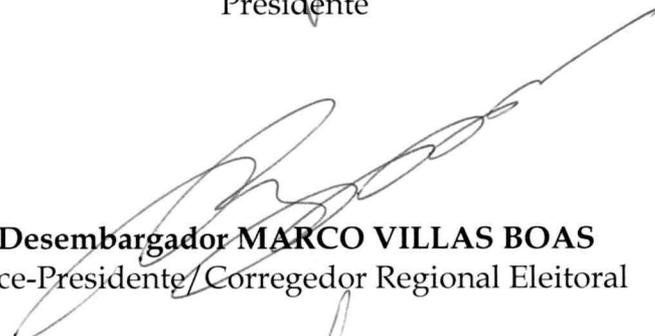
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar provimento ao recurso interposto, para reforma a decisão de primeiro grau e julgar improcedente a representação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 10horas e33minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis _____, Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 18 de agosto de 2014.



Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente



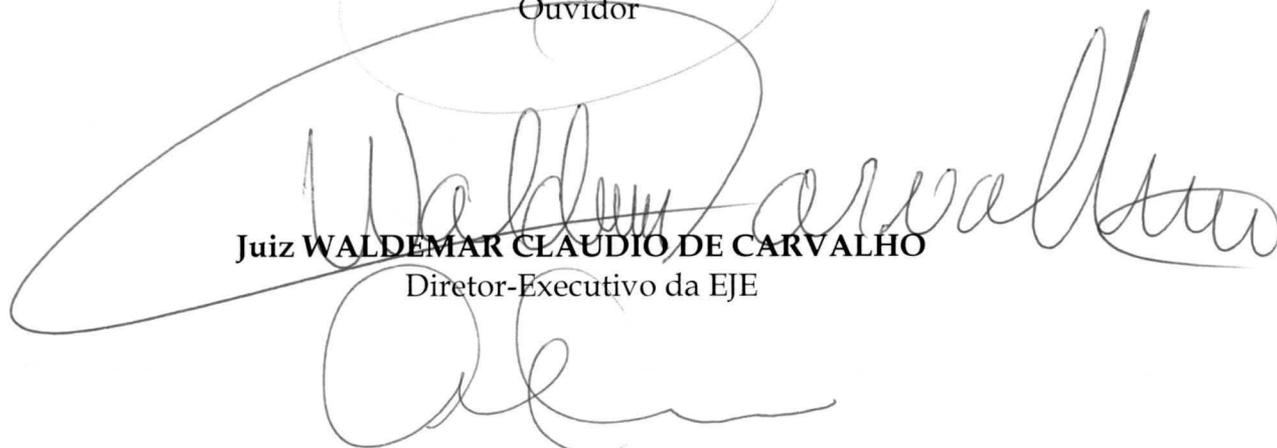
Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral



Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor



Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE

DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral